GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - Compensação Snuc

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

ADENDO Nº 01/2022

AO PARECER ÚNICO DE ANÁLISE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL GCARF/DIUC Nº 20/2022

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor		USINA CERRADÃO LTDA.;
Empreendimento		FAZENDA CERRADÃO (Matrículas 37.458; 38.006; 38.115)
CNPJ		08.056.257/0001-77 (pessoa jurídica)
Endereço		Zona Rural do Município de Frutal- MG
N ^o do Processo COPAM		Processo 10203/2006/013/2015 (Pasta 1143)
N ^o do Processo SEI		2100.01.0009957/2022-54
Código DN 74/04	Atividades Objeto do Licenciamento	D-01-08-2 Fabricação e Refinação de Açúcar (11.000 ton/dia)(6); D-02-08-9 Destilação de Álcool (11.000 ton/dia)(6); E-02-02-1 Produção de Energia Termoelétrica (50 MW)(5).
Classe		6
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental		Certificado LP+LI Nº 030/2016 Lic. Prévia e Lic. de Instalação, Concomitantemente, pela Supram TMAP, datada de 27 de abril de 2016; validade 06 anos, até 19/02/2022 (fl. 31 do PA 10203/2006/013/2015)
Nº da condicionante de compensação ambiental		01 (pág. 33/39, PU SUPRAM TMAP N°0403537/2016):Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença,processo de compensação ambiental, conforme procedimentos, estipulados pela Portaria do IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.
Nº da Licença		LP + LI N° 030/2016
Validade da Licenç	а	06 anos (até 19/02/2022)
Estudos Ambientais		EIA / RIMA; PCA; PU SUPRAM TMAP N°0403537/2016
Valor de Referência do Empreendimento – VR (mês jun/2016)		Valor do VR R\$ 24.993.241,00 Os valores informados se referem a primeira fase de ampliação do empreendimento (2016). Documento devidamente assinado e datado em 10/06/2016
Valor de Referência do Empreendimento – VR Atualizado VRA (Mês mai/2022) ¹		R\$ 34.095.476,95
Grau de Impacto - GI apurado		0,4150%

Valor da Compensação Ambiental	R\$ 141.496,23	
atualizado ¹		

(1) Atualização monetário cf. TJMG, no período entre junho 2016 a maio de 2022.

2. DO RELATÓRIO

O PARECER n° 20 (DOC SEI 44010015) DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - GCARF; DIUC/IEF, inserido no Sistema Eletrônico de Informação do Estado de Minas Gerais - SEI MG, com número 44010015, apresentou no cálculo do Grau de Impacto, no item 9 (Transformação de ambiente lótico em lêntico) a seguinte redação e, em função do exposto, estabeleceu valores a este item:

9. Transformação de ambiente lótico em lêntico Razões para a marcação do item No EIA, Anexo VIII, nos é apresentado documento "Gestão de Monitoramento de Barragens", onde são mencionadas como "Estrutura/Barragem" o "Reservatório Água Residuária/Vinhaça 1" e "Reservatório de Água Residuária/Vinhaça 2". No monitoramento mencionado tem-se como conclusão que "Os barramentos, e po consequência a barragem por eles formada, encontram-se estáveis nas condiçõe atuais". Todo barramento/represa é a transformação de ambiente lótico em lêntico, e portanto este item deverá ser considerado.	or 0,0450	0,0450	x	
--	-----------	--------	---	--

Em 29 de março de 2022 o referido PARECER nº 20 (DOC SEI 44010015) DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, foi inserido no sistema SEI, quando foi feito o controle processual e as devidas assinaturas.

Foi sugerida a inserção do Parecer N° 20 (SEI 44010015) para análise dos conselheiros da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade - CPB, na próxima reunião que se daria em 26/04/2022 . Foi então publicada a pauta da 72ª Reunião Ordinária da CPB, incluindo no item 7.8 da pauta a Usina Cerradão Ltda. 2100.01.0009957/2022-54.

O empreendedor, ao tomar conhecimento do Parecer nº 20 (SEI 44010015), após análise do mesmo constata que o item 9 da tabela de cálculo do Grau de Impacto (GI) não está em conformidade com o entendimento técnico da empresa.

O empreendedor Usina Cerradão Ltda. envia ao IEF / GCARF, em 20 de abril de 2022, "Requerimento de exclusão da valoração do item 09 na planilha de Grau de Impacto - GI ", protocolado e inserido na árvore do processo SEI N° 2100.01.0009957/2022-54 e recebendo o número SEI 45339327. Neste requerimento o empreendedor sugere a retirada do valor de 0,0450 do total calculado para o G.I..

Neste requerimento foi solictado a exclusão da valoração aplicada no item 9 da referida planilha, referente a "Transformação de ambiente lótico em lêntico", uma vez que tais reservatórios são exclusivamente para disposição de efluentes líquidos industriais (vinhaça e águas residuárias) gerados na unidade industrial, não se caracterizando como reservatórios de água ou sistema aquático.

Em 26 de abril de 2022, na 72ª R.O. CPB, o processo da Usina Cerradão Ltda.foi levado à plenária e como decisão da presidência da CPB, o mesmo foi retirado de pauta.

Em análise à justificativa apresentada pelo empreendedor os técnicos da GCARF chegaram à conclusão que este item foi marcado de forma indevida, pois as barragens contidas no empreendimento não tinham como objetivo transformar ambiente lótico em lêntico.

Diante dos fatos, será reduzido o valor do G.I. em 0,0450, passando o G.I. de 0,4600% para 0,4150%.

3. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor de Referência do empreendimento (VR = R\$ 24.993.241,00) e o Grau de Impacto (GI = 0,4150%), nos termos do Decreto 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11, conforme extraído do Parecer Único GCA/DIUC N° 20/2022 página 8/10 :

Valor de Referência do Empreendimento – VR (jun/2016)	R\$ 24.993.241,00
Valor de Referência atualizado até maio/2022	R\$ 34.095.476,95
Taxa TJMG¹:	1,3641879
Grau de Impacto - GI apurado e retificado	0,4150%
Valor da Compensação Ambiental (maio/2022)	R\$ 141.496,23

^{1.} Fator de Atualização Monetária Baseado na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC.

Fonte: TJ/MG, período entre junho de 2016 a maio de 2022.

O POA 2022, no item 06 dos "2.3.1 Critérios para a destinação de recursos às Unidades de Conservação Afetadas" determina:

06 - Em caso de inexistência de Unidade(s) de Conservação Afetada(s) Beneficiada(s), o montante total do recurso da compensação ambiental deverá ser distribuído da seguinte forma:

60% (sessenta por cento) para Regularização Fundiária;

30% (trinta por cento) para Plano de Manejo, Bens e Serviços,

5% (cinco por cento) para Estudos para criação de Unidades de Conservação e

5% (cinco por cento) para Desenvolvimento de pesquisas em unidade de conservação e área de amortecimento;

Assim, obedecendo a metodologia prevista, bem como as demais diretrizes do POA/2022, este adendo faz a seguinte recomendação para a destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso (ref. mai/2022):

Distribuição conforme POA Ano 2022	
100% - Valor da Compensação Ambiental (GI x VR)	R\$ 141.496,23
60% - Regularização Fundiária	R\$ 84.897,74
30% - Para Plano de Manejo, Bens e Serviços	R\$42.448,87
5% - Estudos para criação de Unidade de Conservação	R\$ 7.074,81
5% - Desenvolv. de pesquisa em Unidade de Conservação	R\$ 7.074,81

5. CONCLUSÃO

Considerando a reanálise dos dados diante de solicitação feita pelo empreendedor através do "Requerimento" de número SEI 45339327, as descrições técnicas empreendidas para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste **Adendo 01 (Doc. SEI 46795829)** ao Parecer N° 20 (Doc. SEI 44010015), infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

Maria Regina Cintra Ramos

Analista Ambiental/ GCARF

MASP: 1.253.009-3

De acordo:

Renata Lacerda Denucci

Gerente da Compensação Ambiental

MASP: 1.182.748-2



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lacerda Denucci**, **Gerente**, em 07/06/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Cintra Ramos**, **Servidora**, em 08/06/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 46795829 e o código CRC 230E5745.

Referência: Processo nº 2100.01.0009957/2022-54

SEI nº 46795829